



RESOLUÇÃO N.º 1564/2022-CEPE/UEMA

Aprova a Norma Regulamentadora de Concurso Público para ingresso na Carreira do Magistério Superior da Universidade Estadual do Maranhão.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu artigo 46, inciso VIII;

considerando a necessidade de implantação do Sistema on-line, na realização de Concursos Públicos para Ingresso na Carreira do Magistério Superior da UEMA;

RESOLVE, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE:

Art. 1º Aprovar a Norma Regulamentadora de Concurso Público para ingresso na Carreira do Magistério Superior da Universidade Estadual do Maranhão.

Art. 2º A Norma Regulamentadora de que trata o artigo 1º consta no Apêndice desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada a Resolução n.º 1382/2019-CEPE/UEMA, exceto em relação aos editais de concurso já abertos antes da vigência desta, que seguirão conforme os ditames daquela Resolução.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís - MA, 23 de agosto de 2022.

Secretaria de Órgãos Colegiados
Superiores - UEMA
HOMOLOGADA
Em Reunião do CEPE
Em 14/12/2022

Maria de Fátima de C. Pinheiro
Secretária de Órgãos Colegiados
Superiores da UEMA

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

Secretaria de Órgãos Colegiados
Superiores - UEMA
HOMOLOGADA
Em Reunião do CONSUN
Em 15/12/2022

Maria de Fátima de C. Pinheiro
Secretária de Órgãos Colegiados
Superiores da UEMA



APÊNDICE DA RESOLUÇÃO N.º 1564/2022-CEPE/UEMA

Altera a Norma Regulamentadora do Concurso Público para Ingresso na Carreira do Magistério Superior da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

**CAPÍTULO I
DO CONCURSO PÚBLICO**

**Seção I
Disposições Preliminares**

Art. 1º O ingresso na Carreira do Magistério Superior da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA dar-se-á mediante a habilitação em concurso público de provas e títulos, somente podendo ocorrer no nível inicial da classe, de acordo com a legislação vigente e o disposto na presente Norma.

Art. 2º Caberá ao Centro encaminhar à Superintendência de Concursos e Seletivos - SUCONS o pedido de abertura de concurso público para ingresso no Quadro do Magistério Superior da UEMA, com as seguintes informações: o Departamento de lotação, a área/subárea de conhecimento objeto do concurso, o número de vagas por classe, o regime de trabalho, os requisitos mínimos obrigatórios, perfil profissional e os temas referentes a cada área.

§ 1º O Conselho de Centro decidirá sobre a distribuição das vagas de acordo com as demandas dos departamentos e as vagas disponíveis.

§ 2º A Superintendência de Concursos e Seletivos ouvirá a Pró-Reitoria de Graduação - PROG e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PPG sobre a área/subárea do conhecimento objeto do concurso e acerca dos critérios definidos, de modo que atendam às necessidades da UEMA.

§ 3º O concurso será aberto para a classe Adjunto (Doutor). No caso de ausência de inscrição ou do não comparecimento do candidato inscrito, a Superintendência de Concursos e Seletivos informará ao Centro, que decidirá no prazo de 10 (dez) dias, ouvida a Assembleia Departamental, pela reabertura do concurso para a classe Adjunto (Doutor) ou abertura para a classe Assistente (Mestre), salvo se, no pedido de abertura formulado pelo Centro, já houver manifestação nesse sentido.



Art. 3º O concurso de que trata a presente Norma constará de prova escrita, com leitura pública e prova didática, ambas de caráter eliminatório e classificatório, e de julgamento de títulos, de caráter classificatório.

Art. 4º Na inexistência de departamento acadêmico, todas as atribuições e responsabilidades do concurso serão de competência do Centro onde será realizado o concurso.

Seção II Dos Candidatos

Art. 5º Os candidatos ao concurso deverão preencher as seguintes condições:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro, amparado pela Emenda Constitucional n.º 11, de 30 de abril de 1996;

II - ser portador de título de Doutor, quando se tratar de ingresso para a classe de Professor Adjunto;

III - ser portador de título de Mestre, quando se tratar de ingresso para a classe de Professor Assistente.

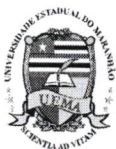
§1º As condições referidas nos incisos II e III deste artigo deverão ser comprovadas até o ato da posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação.

§2º Serão considerados os diplomas de Doutorado e de Mestrado obtidos em programas de pós-graduação credenciados pela Capes e o diploma de Graduação de curso reconhecido pelo órgão competente.

§3º Serão considerados os diplomas de Doutorado e de Mestrado obtidos em programas de pós-graduação e o diploma de graduação, de instituições estrangeiras, quando devidamente reconhecidos ou revalidados, na forma da Lei.

Art. 6º Fica reservado o percentual mínimo de cinco por cento e máximo de vinte por cento das vagas previstas para ingresso no Quadro do Magistério Superior da UEMA, às pessoas com deficiência, nos termos do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, e o percentual de vinte por cento das vagas previstas aos negros, nos termos do artigo 1º da Lei n.º 10.404, de 29 de dezembro de 2015.

§ 1º Considerando o percentual citado no *caput* em relação às pessoas com deficiência, não se aplica à reserva de vaga para área/subárea do



conhecimento objeto do concurso que ofereça menos de 05 (cinco) vagas para a classe respectiva.

§ 2º Considerando o percentual citado no *caput* em relação aos negros, não se aplica à reserva de vaga para área/subárea do conhecimento objeto do concurso que ofereça menos de 03 (três) vagas para a classe respectiva.

Seção III Das Inscrições

Art. 7º As inscrições para o concurso serão abertas pela Universidade Estadual do Maranhão, por meio da Superintendência de Concursos e Seletivos, mediante edital publicado no Diário Oficial do Estado, afixado nos murais da Superintendência e do Centro de realização do concurso e disponibilizado na página eletrônica da UEMA, e de aviso publicado em jornal de grande circulação.

Parágrafo único. No edital, deve constar o Departamento de lotação e o Centro ao qual está vinculado, a área/subárea do conhecimento, os temas, o número de vagas por classe, o regime de trabalho, os documentos e requisitos mínimos obrigatórios, a remuneração inicial, o valor da taxa, o local, o horário e o período de inscrição, o tempo de validade do concurso, bem como outras informações que se fizerem necessárias.

Art. 8º O requerimento de inscrição deverá ser preenchido dentro do prazo, conforme instruções em edital, disponibilizado no endereço eletrônico da UEMA, e anexado os documentos obrigatórios exigidos no ato da inscrição on-line.

§ 1º Não serão aceitas inscrições protocoladas na Universidade, via e-mail ou via Correios.

§ 2º Não serão considerados os títulos que não constarem no currículo modelo *Lattes* do candidato e nem aqueles que não estiverem devidamente comprovados com a documentação correspondente.

Art. 9º O candidato poderá fazer uma única anexação de documentos para comprovação do Currículo *Lattes* para fins de julgamento de títulos, desde que não constem dos documentos e requisitos mínimos obrigatórios previstos no parágrafo único do artigo 7º, conforme datas previstas no edital de realização de provas, disponibilizado no endereço eletrônico da UEMA, nos 3 (três) dias que antecedem a instalação dos trabalhos da Comissão Examinadora, estabelecidos



pelo edital de realização, devendo ser consignado em ata os candidatos que entregaram documentação.

Art. 10 O Departamento Acadêmico elaborará e aprovará 10 (dez) temas, abrangendo a área e subárea objeto do concurso, devendo os temas serem parte integrante do edital de abertura de concurso.

Art. 11 Encerrado o prazo das inscrições, compete ao Superintendente de Concursos e Seletivos e por delegação do Reitor, designar por portaria comissão composta por 03 (três) docentes para, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da designação, analisar e emitir parecer sobre o processo de cada candidato, observado o disposto no artigo 5º, § 1º.

§ 1º A comissão de que trata o *caput* será composta por docentes do quadro permanente do Magistério Superior da UEMA a partir do Comitê de Avaliação de Inscrição de Concursos e Seletivos, constituído por portaria do Reitor com mandato de 02 (dois) anos, para examinar os documentos obrigatórios constantes no Edital de Concurso e a compatibilidade da graduação apresentada com a área/subárea do conhecimento exigida em edital.

§ 2º Após exame pela Comissão, os processos de inscrição serão devolvidos ao Superintendente de Concursos e Seletivos que acatará ou não o parecer.

§ 3º A Superintendência de Concursos e Seletivos publicará no endereço eletrônico da UEMA a lista de candidatos e as respectivas situações de inscrição, cabendo, no prazo de 03 (três) dias seguintes à publicação da lista no endereço eletrônico da UEMA, a interposição de recurso.

§ 4º Os recursos serão interpostos obrigatoriamente no endereço eletrônico da UEMA, em formulário próprio, com as razões de recurso e documentos que o candidato achar necessários, anexados ao referido formulário.

§ 5º A Superintendência de Concursos e Seletivos encaminhará os processos de inscrição bem como os recursos interpostos ao Conselho de Centro para, em reunião ordinária, ou extraordinária marcada para esse fim, dentro do prazo de 10 (dez) dias do recebimento dos processos, analisar os recursos interpostos, homologar a situação final das inscrições e, ouvido o Departamento interessado, indicar a composição da Comissão Examinadora.



§ 6º O Centro encaminhará à Superintendência de Concursos e Seletivos em 03 (três) dias, contados do dia seguinte da reunião do Conselho, os processos de inscrição contendo em cada um deles o extrato da Ata da reunião do Conselho de Centro.

Art. 12 A Superintendência de Concursos e Seletivos expedirá edital contendo a relação nominal dos candidatos com inscrição homologada, composição da Comissão Examinadora, data, horário e local onde serão realizados os trabalhos referentes ao concurso, publicado no Diário Oficial do Estado, afixado nos murais do setor competente e do Centro de realização do concurso, disponibilizado no endereço eletrônico da UEMA, e aviso publicado em jornal de grande circulação.

Seção IV **Da Comissão Examinadora**

Art. 13 A Comissão Examinadora de cada concurso será designada por Portaria do Reitor, sendo composta de 03 (três) membros efetivos e de primeiro e segundo suplentes, todos com titulação igual ou superior à classe exigida no concurso.

§ 1º Os membros efetivos de que trata o *caput* deste artigo deverão ser 02 (dois) professores integrantes da carreira do Magistério Superior da UEMA, e 01 (um) professor pertencente à outra Instituição de Educação Superior, além de qualificados na área de conhecimento objeto do concurso.

§ 2º Não havendo professor com titulação na área de conhecimento objeto do concurso no quadro de professores integrantes da carreira do Magistério Superior da UEMA, a indicação do Conselho de Centro recairá sobre professor de outra Instituição de Educação Superior.

§ 3º O Departamento Acadêmico responsável pelo concurso deverá encaminhar cópia da Portaria de que trata o *caput* deste artigo, aos membros titulares e suplentes da Comissão Examinadora, via e-mail ou mediante protocolo.

Art. 14 Na Comissão Examinadora, é vedada a participação de membro que:

a) tenha parentesco até o quarto grau por consanguinidade ou por afinidade, entre si ou com relação a candidato inscrito;



b) esteja litigando judicial ou administrativamente, entre si, ou com relação a candidato inscrito;

c) tenha sido orientador para atividades acadêmicas de conclusão de curso de graduação ou de pós-graduação, com relação a candidato inscrito;

d) tenha produção acadêmica em coautoria com candidato inscrito.

Art. 15 O candidato inscrito poderá, mediante representação fundamentada dirigida ao Reitor, encaminhar no endereço eletrônico disponível no edital, a impugnação de um ou mais membros da Comissão Examinadora no prazo de 03 (três) dias a contar do dia seguinte da data da publicação no Diário Oficial do Estado do edital que constituiu a Comissão.

§ 1º O Reitor decidirá sobre a impugnação no prazo de 05 (cinco) dias, contados do dia seguinte da data do recebimento da representação de que trata o *caput* deste artigo, encaminhando a decisão à Superintendência de Concursos e Seletivos para publicação no Diário Oficial do Estado.

§ 2º Decidindo o Reitor pela impugnação de membro titular, a Superintendência de Concursos e Seletivos divulgará a nova composição da Comissão Examinadora convocando os suplentes pela ordem.

Art. 16 A Comissão Examinadora escolherá o Presidente e o Secretário dentre seus membros, quando da abertura dos trabalhos.

Seção V

Da Realização do Concurso

Art. 17 Os candidatos inscritos deverão comparecer, para realização do concurso, aos locais, dias e horas estabelecidos em edital publicado no Diário Oficial do Estado, disponibilizado no endereço eletrônico da UEMA e o aviso de edital em jornal de grande circulação.

§ 1º É de responsabilidade do Departamento Acadêmico oferecer suporte técnico e logístico à Comissão Examinadora, durante o período de realização do concurso.

§ 2º Para efeito desta Resolução, entende-se como suporte técnico e logístico: espaço físico e instalações; formulários e fichas de avaliação; cópia do edital do concurso; cópia da Resolução que dispõe sobre concurso público para o Magistério Superior da UEMA; processos com os currículos dos candidatos; relação



nominal dos candidatos com inscrições homologadas; lista de frequência e material de expediente para a realização das provas, e outros materiais e equipamentos que se fizerem necessários.

§ 3º Os recursos didáticos, materiais e equipamentos a serem utilizados durante a prova didática são de responsabilidade do candidato.

Seção VI Das provas

Art. 18 A instalação dos trabalhos será coordenada inicialmente pelo Chefe do Departamento Acadêmico ou, na impossibilidade deste, por professor membro da Assembleia Departamental designado para esse fim e, a seguir, pela Comissão Examinadora.

§ 1º As provas somente serão realizadas na presença de, no mínimo, 03 (três) membros da Comissão Examinadora, passando o suplente a integrá-la definitivamente quando da ausência de qualquer membro efetivo.

§ 2º Por ocasião da instalação dos trabalhos, havendo menos de 03 (três) membros da Comissão Examinadora, apesar de já convocados os suplentes, os membros presentes deverão lavrar ata circunstanciada que certifique a impossibilidade de realização das provas, encaminhando para o Departamento Acadêmico, que providenciará, junto à Superintendência de Concursos e Seletivos, novo edital contendo locais, dias e horas de realização do concurso.

§ 3º Quando a ausência se tratar de professor integrante da carreira do Magistério Superior da UEMA, dando causa a não realização do concurso, o Departamento Acadêmico comunicará ao Centro sua ausência, para apuração da responsabilidade, conforme Estatuto do Servidor Público Civil do Estado do Maranhão.

§ 4º O Departamento Acadêmico deverá solicitar aos membros suplentes sua presença no local, data e hora da instalação dos trabalhos.

Art. 19 O candidato inscrito submeter-se-á às seguintes provas:

- I - escrita com leitura pública;
- II - didática.

Parágrafo único. As provas versarão sobre conteúdo dos temas correspondentes à área/subárea do conhecimento objeto do concurso no qual o



candidato se inscreveu, devendo atender aos itens de critério de avaliação especificados no Anexo I.

Art. 20 A prova escrita com leitura pública destina-se a avaliar o grau de conhecimento do candidato na área/subárea de conhecimento objeto do concurso.

§ 1º A prova escrita será realizada na data definida por edital, no mesmo horário para todos os concorrentes, cuja redação terá a duração máxima de 04 (quatro) horas corridas.

§ 2º A prova escrita com leitura pública terá seu início com o sorteio de tema de que trata o parágrafo único do artigo 7º desta Norma, na presença dos candidatos, um dos quais será escolhido para o referido sorteio.

§ 3º Iniciado o sorteio do tema, não será admitido o ingresso de candidato no local da prova, independente de quaisquer motivos porventura alegados.

§ 4º Ao final da prova escrita, o candidato entregará a prova à Comissão Examinadora, que a colocará em envelope individual por candidato, lacrado e rubricado pelo candidato e por todos os membros da referida Comissão.

§ 5º Como parte da prova escrita, e seguindo a ordem de inscrição, cada candidato abrirá o envelope entregue, e deverá realizar obrigatoriamente a leitura pública da sua prova durante sessão aberta designada pela Comissão Examinadora para se iniciar até 02 (duas) horas após o término da prova escrita, sendo facultada a presença dos demais candidatos.

§ 6º O candidato deverá estar presente no horário estabelecido pela banca examinadora para início da leitura dos trabalhos, quando assinará ata de presença, bem como, obedecida a ordem de inscrição, quando de sua chamada para leitura da prova escrita, sob pena de ser automaticamente eliminado.

§ 7º No julgamento da prova de que trata este artigo, cada examinador considerará o fundamento e o domínio do conteúdo, a sequência e a coerência lógica do conteúdo, a comunicação e a habilidade (Anexo I).

§ 8º Em reunião reservada, os membros da Comissão Examinadora corrigirão as provas escritas que foram publicamente lidas e atribuirão individualmente nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato, registrada na Ficha de Avaliação da Prova Escrita (Anexo I), que será colocada, por cada examinador, em envelope individual, lacrado e rubricado por todos os membros da referida Comissão.



§ 9º O resultado da prova escrita corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas ao candidato pelos examinadores, e deve ser registrado no Demonstrativo de Notas da Prova Escrita (Anexo III).

Art. 21 O resultado preliminar da prova escrita com leitura pública será divulgado pela Comissão Examinadora mediante afixação das notas no mural do Departamento Acadêmico de realização do concurso (Anexo III) e disponibilizado na página eletrônica da UEMA.

§ 1º Contra o resultado preliminar da prova escrita com leitura pública, caberá pedido de revisão, na página eletrônica da UEMA, por escrito e fundamentado, dirigido à Comissão Examinadora e protocolado no endereço eletrônico, disponibilizado em edital de realização do concurso até às 23h59, horário de Brasília, do dia seguinte da publicação do resultado.

§ 2º A Comissão Examinadora fará publicar o resultado final da prova escrita, após apreciados os pedidos de revisão, até 01 (um) dia após o término do prazo para pedido de revisão de que trata o parágrafo anterior, mediante afixação no mural do Departamento Acadêmico de realização do concurso e disponibilizado na página eletrônica da UEMA.

Art. 22 Será considerado apto à realização da prova didática, o candidato que obtiver, na prova escrita com leitura pública, nota igual ou superior a 7,0 (sete), obtida a partir da média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.

§ 1º Após a leitura pública, a banca examinadora sorteará o tema para a prova didática, designando dia, horário e local para sua realização, respeitado o prazo de que trata o § 1º do artigo 21.

§ 2º O tópico sorteado para a prova didática constará da lista de temas de que trata o parágrafo único do artigo 7º, excluído aquele que tenha sido objeto da prova escrita, e será comum a todos os candidatos, desde que o número não ultrapasse a 10 (dez).

§ 3º Quando o número de candidatos ultrapassar a 10 (dez), serão constituídos outros grupos para novos sorteios e realização da prova, obedecida a ordem de inscrição dos candidatos, com observância deste quantitativo máximo, facultada a presença dos interessados no ato do sorteio.



Art. 23 A prova didática consistirá em aula perante a Comissão Examinadora com duração mínima de 45 (quarenta e cinco) e máxima de 55 (cinquenta e cinco) minutos, sobre o tópico sorteado.

§ 1º A realização da prova didática obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos.

§ 2º No julgamento da prova didática, cada examinador considerará aspectos formais, teóricos, didáticos e metodológicos (Anexo).

§ 3º Será pública a prova didática, vedada a manifestação do público e a presença nesta dos candidatos concorrentes, mesmo que já tenham realizado suas provas didáticas.

Art. 24 No início da realização da prova didática, a Comissão Examinadora solicitará ao candidato a entrega do Plano de Aula em 03 (três) vias.

Parágrafo Único. Caso o candidato não entregue seu Plano de Aula, a Comissão Examinadora declarará imediatamente sua eliminação do Concurso.

Art. 25 Durante a exposição da aula pelo candidato é vedada qualquer manifestação da Comissão Examinadora.

Art. 26 Concluída a exposição da aula, é facultada a arguição do candidato pelos examinadores, por um período não superior a 10 (dez) minutos por examinador, observada a pertinência da arguição com o tópico da prova.

Art. 27 Após a exposição da aula e a arguição, cada examinador atribuirá nota de zero a 10 (dez) a cada candidato, registrando-a na Ficha de Avaliação da Prova Didática (Anexo III), que será colocada, por cada examinador, em envelope individual, lacrado e rubricado por todos os membros efetivos da referida Comissão.

Art. 28 O resultado da prova didática, obtido mediante abertura e apuração dos envelopes após o término da prova, corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas ao candidato pelos examinadores e será registrado no Demonstrativo de Notas da Prova Didática (Apêndice E).

Art. 29 A Comissão Examinadora divulgará o resultado da prova didática, até 01 (um) dia, após o término do prazo da prova didática, mediante afixação das notas no mural do Departamento Acadêmico de vinculação do concurso e na página eletrônica da UEMA.

§ 1º Contra o resultado preliminar da prova didática caberá pedido de revisão, por escrito e fundamentado, dirigido à Comissão Examinadora do Concurso



e protocolado no endereço eletrônico disponibilizado em edital do concurso, até às 23h59, horário de Brasília, do dia seguinte da publicação do resultado.

§ 2º A Comissão Examinadora fará publicar o resultado final da prova didática, após apreciados os pedidos de revisão, até 01 (um) dia, após término do prazo para pedido de revisão de que trata o parágrafo anterior, mediante afixação no mural do Departamento Acadêmico de realização do concurso e disponibilizado na página eletrônica da UEMA.

Seção VII **Do julgamento dos títulos**

Art. 30 Será considerado habilitado para o julgamento dos títulos, somente o candidato que obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete), obtida a partir da média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.

Art. 31 O julgamento dos títulos terá caráter classificatório.

Art. 32 No julgamento dos títulos, a Comissão Examinadora deverá observar os critérios constantes do Anexo X, para preenchimento do Anexo V desta Norma.

Art. 33 Para efeito de contagem de pontos, somente serão considerados os diplomas de graduação e pós-graduação *stricto sensu* que não constem como requisitos mínimos obrigatórios objeto do concurso.

Art. 34 A contagem de tempo para atribuição dos pontos relativos às experiências profissionais será considerada, separadamente, a partir da natureza de cada experiência.

§ 1º Em se tratando de mesmo cargo ou função, ainda que exercidos simultaneamente em dois ou mais empregadores, não serão considerados cumulativamente os tempos de experiência em cada cargo ou função.

§ 2º Não será atribuída pontuação à atividade exercida em período inferior a 01 (um) semestre.



**Seção VIII
Do resultado final**

Art. 35 Após a realização do julgamento dos títulos, o presidente da Comissão Examinadora fará publicar o resultado do concurso, mediante afixação no mural do Departamento Acadêmico de realização do concurso e disponibilizado na página eletrônica da UEMA.

Art. 36 Serão aprovados os candidatos que alcançarem nota final igual ou superior a 7,0 (sete) nas provas escrita e didática.

§1º O resultado de cada candidato será obtido pelo cálculo da média aritmética entre a média das duas provas e a nota atribuída aos títulos, com registro no Anexo VI desta Norma.

Art. 37 A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente de notas, observado o resultado divulgado pela Comissão Examinadora, conforme disposto no Anexo Vi desta Norma.

Art. 38 Em caso de empate na classificação, a Comissão Examinadora procederá ao desempate em favor do candidato que tiver, nesta ordem:

- I - a maior média na prova didática;
- II - a maior média na prova escrita;
- III - a maior média no julgamento de títulos;
- IV - o maior tempo no magistério superior;
- V - a maior idade;
- VI - maior número de pontos obtidos com produção científica.

Art. 39 Contra o resultado do concurso divulgado pela Comissão Examinadora, caberá recurso dirigido ao Conselho de Centro de vinculação do Departamento que esteja realizando o concurso e protocolado no endereço eletrônico, disponibilizado em Edital do concurso, até às 23h59, horário de Brasília, do dia seguinte da publicação do resultado.

Art. 40 Não havendo recurso, o Conselho de Centro homologará o resultado do concurso em até 05 (cinco) dias, encaminhando o processo à Superintendência de Concursos e Seletivos, que fará publicar Edital no Diário Oficial do Estado, afixado nos murais da Superintendência e do Centro de realização do concurso e disponibilizado na página eletrônica da UEMA, e de aviso publicado em jornal de grande circulação.



Art. 41 Havendo recurso, em até 05 (cinco) dias contados do dia seguinte ao término do prazo para recurso, o Conselho de Centro decidirá o caso, e a Direção do Centro ou Campus dará ciência ao interessado por meio da plataforma eletrônica da UEMA.

Parágrafo Único. Na mesma reunião em que se decidirá sobre o recurso, o Conselho de Centro homologará o resultado, encaminhando o processo à Superintendência de Concursos e Seletivos, que fará publicar edital com o resultado final do concurso no Diário Oficial do Estado, afixado nos murais da Superintendência e do Centro de realização do concurso e disponibilizado na página eletrônica da UEMA, e de aviso publicado em jornal de grande circulação.

Seção IX **Das disposições gerais**

Art. 42 Ao Relatório do Concurso (Anexos III, IV, V, VI, VII, VIII e IX) deverão ser anexados todos os documentos referentes ao respectivo concurso.

Art. 43 Caberá à Superintendência de Concursos e Seletivos auxiliar o Departamento Acadêmico, em todas as etapas do concurso.

Art. 44 O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, contado da publicação do edital com o resultado final, havendo possibilidade de prorrogação por igual período, a pedido do Departamento Acadêmico interessado.

Art. 45 Os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X são constitutivos da presente Norma.

Art. 46 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Art. 47 As regras acima dispostas não alcançarão os editais de concurso já abertos antes da vigência da Resolução que aprovou esta Norma.



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONCURSOS E SELETIVOS
CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
NORMA APROVADA PELA RESOLUÇÃO N.º 1564/2022-CEPE/UEMA

ANEXO I DA RESOLUÇÃO N.º 1564/2022-CEPE/UEMA
FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

NOME COMPLETO DO CANDIDATO _____		
RG: _____ CPF: _____ N.º PROCESSO: _____		
DEPARTAMENTO SOLICITANTE DO CONCURSO _____		
ÁREA/SUBÁREA DO CONCURSO: _____		
TEMA SORTEADO: _____		
NOME DO(A) EXAMINADOR(A): _____ N.º _____		
ITENS DE AVALIAÇÃO	INDICADORES DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1. Fundamento e domínio do conteúdo (6,0)	Conhece, compreende e relaciona os referenciais teóricos com o tema (2,0)	
	Apresenta habilidades de análise e síntese sobre o tema (2,0)	
	Descreve o conteúdo relacionando os referenciais teóricos com o contexto e o conhecimento atual (2,0)	
2. Sequência e coerência lógica do conteúdo (2,0)	Inicia o texto a partir de uma tese, questionamento, conceituação ou contexto histórico e/ou social e/ou político (1,0)	
	Produção textual com base em fundamento teórico e/ou prático, apresentando argumentos convergentes e divergentes à temática (1,0)	
3. Comunicação e habilidade (2,0)	Clareza, coesão e objetividade na escrita, utilizando corretamente a linguagem escrita, conforme normas ortográficas (2,0)	
	NOTA: _____ (_____)	

Data: ____/____/____

Assinatura (legível) do(a) Examinador(a):



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONCURSOS E SELETIVOS
CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
NORMA APROVADA PELA RESOLUÇÃO N.º 1564/2022-CEPE/UEMA

ANEXO II DA RESOLUÇÃO N.º 1564/2022-CEPE/UEMA
FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

NOME COMPLETO DO CANDIDATO _____		
RG: _____ CPF: _____ N.º PROCESSO: _____		
DEPARTAMENTO SOLICITANTE DO CONCURSO _____		
ÁREA/SUBÁREA DO CONCURSO: _____		
TEMA SORTEADO: _____		
NOME DO(A) EXAMINADOR(A): _____ N.º _____		
INÍCIO _____ TÉRMINO _____ DURAÇÃO DA AULA: _____		
ITENS DE AVALIAÇÃO	INDICADORES DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1.Aspectos Formais (2,0)	Apresentação do Plano de Aula contendo: identificação, conteúdos, objetivos, metodologia, recursos didáticos, avaliação e referências (0,5)	
	Coerência entre objetivos, conteúdos, procedimentos didáticos, recursos e avaliação. (1,0)	
	Duração do tempo da aula mínimo de 45 min. e máximo de 55 min. (0,5)	
2. Aspectos Teóricos, Didáticos e Metodológicos (6,0)	Utilização de dinâmica de ensino para introdução da temática com base nos conceitos, teorias ou teses. (1,0)	
	Exposição dialogada e contextualizada do conteúdo com os referenciais teóricos. (1,0)	
	Abordagem do tema de modo a atingir os objetivos propostos no plano, expondo a aula no tempo previsto, com domínio e segurança do conteúdo. (1,0)	
	Adequação no uso da linguagem acadêmica, com clareza, coerência e objetividade na comunicação, utilizando de maneira correta a terminologia e os conceitos da área; raciocínio e sequência lógica do conteúdo em consonância com os referenciais teóricos. (1,0)	
	Explanação da aula com habilidade na utilização dos recursos didáticos, conforme ABNT e normas institucionais. (1,0)	
	Formas e instrumentos avaliativos. (1,0)	



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO



3 Arguição (2,0)	Defesa e argumento das ideias com coerência, segurança, domínio e conhecimento na área/subárea. (2,0)	
NOTA: _____ (_____)		

Data: _____/_____/_____

Assinatura (legível) do(a) Examinador(a):



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONCURSOS E SELETIVOS
CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
NORMA APROVADA PELA RESOLUÇÃO N.º 1564/2022-CEPE/UEMA

**ANEXO III DA RESOLUÇÃO N.º 1564/2022-CEPE/UEMA
DEMONSTRATIVO DE NOTAS DA PROVA ESCRITA**

DEPARTAMENTO SOLICITANTE DO CONCURSO						
ÁREA/SUBÁREA DO CONCURSO: _____						
TEMA SORTEADO: _____						
Ord.	Nome dos candidatos	Nota por Examinador			Média	Situação *
		1º	2º	3º		
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						

(*) Aprovado, Reprovado, Eliminado, Ausente.

Local e data: _____/_____/_____.

Assinatura (legível) da Comissão Examinadora

Presidente: _____ N.º _____

Secretário: _____ N.º _____

Membro: _____ N.º _____



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONCURSOS E SELETIVOS
CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
NORMA APROVADA PELA RESOLUÇÃO N.º 1564/2022-CEPE/UEMA

**ANEXO IV DA RESOLUÇÃO N.º 1564/2022-CEPE/UEMA
DEMONSTRATIVO DE NOTAS DA PROVA DIDÁTICA**

DEPARTAMENTO SOLICITANTE DO CONCURSO						
ÁREA/SUBÁREA DO CONCURSO: _____						
TEMA SORTEADO: _____						
Ord.	Nome dos candidatos	Nota por Examinador			Média	Situação*
		1º	2º	3º		
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						

(*) Aprovado, Reprovado, Eliminado, Ausente.

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura (legível) da Comissão Examinadora

Presidente: _____ N.º _____

Secretário: _____ N.º _____

Membro: _____ N.º _____



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONCURSOS E SELETIVOS
CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
NORMA APROVADA PELA RESOLUÇÃO N.º 1564/2022-CEPE/UEMA

**ANEXO V DA RESOLUÇÃO N.º 1564/2022-CEPE/UEMA
JULGAMENTO DE TÍTULOS**

NOME COMPLETO DO CANDIDATO		
DEPARTAMENTO SOLICITANTE DO CONCURSO		
ÁREA/SUBÁREA DO CONCURSO:		
Natureza dos títulos apresentados	Especificação dos títulos (colocar somente a numeração do item)	Número de pontos
1 Títulos Acadêmicos		
2 Atividades Científicas, Técnicas ou Artísticas		
3 Atividades Didático-Pedagógicas		
4 Atividades Profissionais		
TOTAL DE PONTOS		

NOTA DOS TÍTULOS: _____

Local e data: _____, ____/____/____

Assinatura (legível) da Comissão Examinadora

Presidente: _____ N.º _____

Secretário: _____ N.º _____

Membro: _____ N.º _____



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONCURSOS E SELETIVOS
CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
NORMA APROVADA PELA RESOLUÇÃO N.º 1564/2022-CEPE/UEMA

ANEXO VI DA RESOLUÇÃO N.º 1564/2022-CEPE/UEMA
RESULTADO FINAL

[illegible]

Local e data: _____, ____/____/____

Assinatura (legível) da Comissão Examinadora

Presidente: _____ N.º _____

Secretário: _____ N.º _____

Membro: _____ N.º _____

[Handwritten signature]



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONCURSOS E SELETIVOS
CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
NORMA APROVADA PELA RESOLUÇÃO N.º 1564/2022-CEPE/UEMA

**ANEXO VII DA RESOLUÇÃO N.º 1564/2022-CEPE/UEMA
RELATÓRIO DO CONCURSO - PROVA ESCRITA**

DEPARTAMENTO SOLICITANTE DO CONCURSO

ÁREA/SUBÁREA DO CONCURSO: _____

TEMA SORTEADO: _____

1 Instalação dos trabalhos da prova escrita

1.1 Enumerar os processos com os respectivos nomes dos candidatos inscritos no concurso

1.2 Fazer constar decisões tomadas pela comissão e outras informações que julgar necessárias

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura (legível) da Comissão Examinadora

Presidente: _____ N.º _____

Secretário: _____ N.º _____

Membro: _____ N.º _____



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONCURSOS E SELETIVOS
CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
NORMA APROVADA PELA RESOLUÇÃO N.º 1564/2022-CEPE/UEMA

**ANEXO VIII DA RESOLUÇÃO N.º 1564/2022-CEPE/UEMA
RELATÓRIO DO CONCURSO - PROVA DIDÁTICA**

DEPARTAMENTO SOLICITANTE DO CONCURSO

ÁREA/SUBÁREA DO CONCURSO: _____

TEMA SORTEADO: _____

1 Instalação dos trabalhos da prova didática

1.1 Enumerar os processos com os respectivos nomes dos candidatos presentes para fazer a prova didática

1.2 Fazer constar decisões tomadas pela comissão e outras informações que julgar necessárias

Local e data: _____ / _____ / _____.

Assinatura (legível) da Comissão Examinadora

Presidente: _____ N.º _____

Secretário: _____ N.º _____

Membro: _____ N.º _____



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONCURSOS E SELETIVOS
CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
NORMA APROVADA PELA RESOLUÇÃO N.º 1564/2022-CEPE/UEMA

ANEXO X DA RESOLUÇÃO N.º 1564/2022-CEPE/UEMA
CRITÉRIOS PARA CÁLCULO DE NÚMERO DE PONTOS REFERENTES AO
JULGAMENTO DE TÍTULOS

TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS DE CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR ASSISTENTE E ADJUNTO	
TÍTULOS E ATIVIDADES	
1	TÍTULOS ACADÊMICOS
2	ATIVIDADES CIENTÍFICAS, TÉCNICAS OU ARTÍSTICAS
2.1	Produção Bibliográfica
2.2	Produção Técnica
2.3	Produção Artística e Cultural
2.4	Pesquisa
2.5	Extensão
3	ATIVIDADES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS
3.1	Ensino
3.2	Orientação de Alunos (Orientação Concluída)
3.3	Aprovação em concursos
4	ATIVIDADES PROFISSIONAIS
4.1	Exercício Profissional
4.2	Capacitação
4.3	Administração
4.4	Participação em Bancas e Comissões Julgadoras

Regras para o cálculo da nota de cada candidato na prova de títulos:

1. O total bruto da pontuação de cada candidato na Prova de Títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos nos itens 1, 2, 3 e 4.
2. Caso nenhum candidato ultrapasse o total de 100 pontos, a nota final de cada candidato será o total bruto da pontuação dividido por 10.
Exemplo: Se os dois candidatos de um concurso obtiverem 70 e 95 pontos, respectivamente, suas notas finais serão 7,00 e 9,50.
3. Caso o total bruto da pontuação de algum candidato ultrapasse o total de 100 pontos, os escores de todos os candidatos devem ser normalizados em relação a maior pontuação. Assim, a nota final de cada candidato deverá ser calculada dividindo seu total bruto da pontuação pelo total bruto da pontuação do candidato com maior pontuação e multiplicando o resultado obtido (guardado com três casas decimais) por 10.
Exemplo: Se três candidatos de um concurso obtiverem 50, 90 e 150 pontos, respectivamente, suas notas deverão ser normalizadas em relação a maior



pontuação, ou seja, 150 pontos. Assim, o primeiro candidato ficará com 3,33 (50x10/150), o segundo ficará com 6,00 (90x10/150) e o terceiro ficará com 10,00 (150x10/150).

1. TÍTULOS ACADÊMICOS*

TÍTULO**	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Doutorado	30,0	1 Doutorado
Mestrado	20,0	1 Mestrado
Graduação	10,0	1 Graduação

* Para efeito de contagem de pontos, somente serão considerados os diplomas de graduação e pós-graduação *stricto sensu* que não constem como requisitos mínimos obrigatórios objeto do concurso.

** A comprovação do título acadêmico deverá ser feita pela cópia do diploma ou certidão emitida pelo Programa atestando que o candidato cumpriu todos os requisitos necessários à obtenção do título.

2. ATIVIDADES CIENTÍFICAS, TÉCNICAS OU ARTÍSTICAS

(MÁXIMO DE 50 PONTOS)

2.1 PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

Atividade	Pontuação	Máximo	Quant.	Total
Artigo completo em periódico com Qualis A1 e A2 na área de avaliação da CAPES correlata a área/subárea do concurso, nos últimos 5 (cinco) anos	6,0 por artigo	Sem limite		
Artigo completo em periódico com Qualis A3 e A4 na área de avaliação da CAPES correlata a área/subárea do concurso, nos últimos 5 (cinco) anos	3,0 por artigo	Sem limite		
Artigo completo em periódico com Qualis B1 e B2 na área de avaliação da CAPES correlata a área/subárea do concurso, nos últimos 5 (cinco) anos	1,5 por artigo	Sem limite		
Trabalho completo em anais de evento (com ISSN), nos últimos 5 (cinco) anos	1,0 por trabalho	Até 3 trabalhos		
Livro autoral publicado por editora com conselho editorial (com ISBN), nos últimos 5 (cinco) anos	2,5 por livro	Até 3 livros		

Handwritten signature



Capítulo de livro publicado por editora com conselho editorial (com ISBN), nos últimos 5 (cinco) anos	1,5 por capítulo	Até 3 capítulos		
Organização de obra publicada por editora com conselho editorial (com ISBN), nos últimos 5 (cinco) anos	2,0 por obra	Até 3 obras		
Tradução publicada de livro por editora com conselho editorial (com ISBN), nos últimos 5 (cinco) anos	2,0 por livro	Até 3 livros		
Tradução publicada de capítulo de livros (com ISBN), nos últimos 5 (cinco) anos	1,0 por capítulo	Até 3 capítulos		

2.2 PRODUÇÃO TÉCNICA

Atividade	Pontuação	Máximo	Quant.	Total
Software, produto tecnológico, processo ou técnica (com patente)	3,0 por patente	Até 3 patentes		
Consultoria concluída	1,0 por consultoria	Até 3 consultorias		
Relatório ou parecer técnico concluído	1,0 por relatório ou parecer	Até 3 relatórios ou pareceres		
Cartas ou mapas	1,0 por carta ou mapa	Até 3 cartas ou mapas		
Desenvolvimento de material didático ou instrucional com ISBN	1,5 por material	Até 3 materiais		
Editores	1,0 por editoração	Até 3 editorações		
Maquete	1,0 por maquete	Até 3 maquetes		
Participação em evento acadêmico como apresentador de trabalho, integrante de mesa-redonda, conferencista ou palestrante	0,5 por participação	Até 4 participações		

[Handwritten signature]



2.3 PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

Atividade	Pontuação	Máximo	Quant.	Total
Programação visual (artes gráficas e computacionais, ilustrações, arte final de projetos gráficos, produção de multimídia)	1,5 por programação	Até 3 programações		
Produção musical (composição, arranjo, regência, canto, concerto, co-repetição, solo, trilha sonora, performance e afins)	1,5 por produção	Até 3 produções		
Partitura musical publicada	1,5 por partitura	Até 3 partituras		

2.4 PESQUISA

Atividade	Pontuação	Máximo	Quant.	Total
Coordenação de projeto de pesquisa financiado por agência de fomento	2,0 por coordenação	Sem limite		
Participação em projeto de pesquisa financiado por agência de fomento	1,0 por participação	Até 3 projetos		
Bolsista de produtividade em pesquisa do CNPq	4,0 por ano	Sem limite		
Atuação como bolsista de iniciação científica ou tecnológica durante a graduação	0,5 por ano	Até 3 anos		

2.5 EXTENSÃO

Atividade	Pontuação	Máximo	Quant.	Total
Coordenação de projeto de extensão financiado por agência de fomento	2,0 por coordenação	Sem limite		
Participação em projeto de extensão financiado por agência de fomento	1,0 por participação	Até 3 participações		
Atuação como bolsista de iniciação à extensão durante a graduação	0,5 por ano	Até 3 anos		

6

3. ATIVIDADES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS

(MÁXIMO DE 50 PONTOS)

3.1 ENSINO

Atividade	Pontuação	Máximo	Quant.	Total
Em curso de graduação	0,5 por semestre	Até 10 semestres		
Em curso de especialização ou aperfeiçoamento	0,5 por semestre	Até 2 semestres		
Em pós-graduação <i>stricto sensu</i>	0,5 por semestre	Até 6 semestres		
Em curso de curta duração em eventos técnico-científicos (duração mínima de 15 horas)	0,5 por curso	Até 2 cursos		
Na educação básica	0,5 por semestre	Até 4 semestres		
Monitoria durante a graduação	0,25 por semestre	Até 4 semestres		
Atuação como bolsista de iniciação à docência e programas tutoriais durante a graduação	0,5 por ano	Até 3 anos		

3.2 ORIENTAÇÃO DE ALUNOS (ORIENTAÇÃO CONCLUÍDA)

Atividade	Pontuação	Máximo	Quant.	Total
Tese de doutorado	0,5 por orientação	Sem limite		
Dissertação de mestrado	0,5 por orientação	Até 10 orientações		
Monografia de conclusão de curso de especialização ou aperfeiçoamento	0,25 por orientação	Até 6 orientações		
Trabalho de conclusão de curso de graduação (excluída a orientação geral de professor responsável pela disciplina de TCC)	0,25 por orientação	Até 10 orientações		
Iniciação científica	0,25 por orientação	Até 10 orientações		
Monitoria	0,25 por orientação	Até 10 orientações		
Extensão	0,25 por orientação	Até 10 orientações		



3.3 APROVAÇÃO EM CONCURSOS

Atividade	Pontuação	Máximo	Quant.	Total
Aprovação em concurso público para a educação superior	1,0 por aprovação	Até 3 aprovações		
Aprovação em concurso público para a educação básica	0,5 por aprovação	Até 2 aprovações		
Aprovação em processo seletivo para a educação superior	0,5 por aprovação	Até 3 aprovações		
Aprovação em processo seletivo para a educação básica	0,25 por aprovação	Até 2 aprovações		

4. ATIVIDADES PROFISSIONAIS

(MÁXIMO DE 50 PONTOS)

4.1 EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Atividade	Pontuação	Máximo	Quant.	Total
Exercício técnico-profissional como graduado ou pós-graduado, exceto residência em saúde ou magistério superior em função diretamente relacionada com a área do concurso	0,5 por semestre	Até 4 semestres		
Aprovação em concurso público na área profissional diretamente relacionada com a área/subárea do concurso	0,5 por aprovação	Até 2 aprovações		
Participação em conselho de classe diretamente relacionada com a área/subárea do concurso	0,5 por mandato	Até 2 mandatos		
Participação em comissão de avaliação de cursos de graduação e pós-graduação e de instituição de educação superior	0,25 por avaliação	Até 4 avaliações		

4.2 CAPACITAÇÃO

Atividade	Pontuação	Máximo	Quant.	Total
Estágio pós-doutoral	1,0 por estágio	Até 2 estágios		
Estágio de cooperação técnica ou científica em outra instituição de educação superior ou de pesquisa	0,25 por estágio	Até 2 estágios		



4.3 ADMINISTRAÇÃO

Atividade	Pontuação	Máximo	Quant.	Total
Cargo de reitor, vice-reitor e pró-reitor	1 por ano	Até 4 anos		
Cargo de diretor de unidade/centro/campus	0,5 por ano	Até 4 anos		
Cargo na administração em instituição de educação superior (coordenação, direção ou chefia)	0,25 por ano	Até 4 anos		

4.4 PARTICIPAÇÃO EM BANCAS E COMISSÕES JULGADORAS

Atividade	Pontuação	Máximo	Quant.	Total
Defesa de tese de doutorado	0,5 por participação	Até 10 participações		
Defesa de dissertação de mestrado	0,5 por participação	Até 6 participações		
Exame de qualificação de tese de doutorado ou dissertação de mestrado	0,5 por participação	Até 6 participações		
Defesa de monografia de especialização ou de aperfeiçoamento	0,25 por participação	Até 6 participações		
Defesa de trabalho de conclusão de curso de graduação	0,25 por participação	Até 6 participações		
Concurso público para professor do magistério superior	0,5 por participação	Até 10 participações		
Livre docência	0,5 por participação	Até 6 participações		
Processo seletivo para professor do magistério superior	0,25 por participação	Até 4 participações		
Avaliação de programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	0,25 por participação	Até 4 participações		
Avaliação de curso de graduação	0,25 por participação	Até 4 participações		
Comitê avaliador de programa institucional de monitoria, iniciação científica ou extensão	0,25 por participação	Até 4 participações		
Comissão de seleção de programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	0,25 por participação	Até 4 participações		
Comissão julgadora de trabalhos científicos em eventos	0,25 por participação	Até 4 participações		
Conselho editorial de periódico indexado	0,25 por semestre	Até 4 semestres		
Avaliação para credenciamento ou credenciamento de instituição de ensino superior	0,5 por participação	Até 4 participações		



Emitido em 04/01/2023

RESOLUÇÃO - 01.01.01.01 Nº 10/2023 - SOC (11.14.59)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/01/2023 14:19)
MARIA DE FATIMA DE CASTRO PINHEIRO
SECRETARIO(A)
5145

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sis.sig.uema.br/documentos/> informando seu número:
10, ano: **2023**, tipo: **RESOLUÇÃO - 01.01.01.01**, data de emissão: **04/01/2023** e o código de verificação:
cede341974

